



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

PARECER CONJUNTO Nº 022/2021

Parecer Conjunto da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Obras, Assistência Social e demais atividades e da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização sobre o Projeto de Lei de nº 020/2021, de 30 de novembro de 2021.

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei de nº 020/2021, o Chefe do Executivo Municipal objetiva alterar os artigos 1º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021.

O Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa Legislativa em 30 de novembro de 2021 e seguindo o regular trâmite foi encaminhado as estas Comissões para análise e emissão de parecer quanto aos aspectos afetados.

É o relatório.

II - Fundamentação:

A proposição legislativa em epígrafe está apta a participar regularmente do devido processo legislativo, previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, por preencher as condições constitucionais e legais vigentes de admissibilidade, e os requisitos formais contidos na LC nº 95/1998 e na Constituição Federal de 1988, senão vejamos:

- a) Objeto: “Altera os artigos 1º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021”.
- b) Iniciativa: Poder Executivo, previsto no Art. 30, I e art. 61 da Constituição Federal;
- c) Parte preliminar: O projeto de lei compreende a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;
- d) Parte normativa: O projeto de lei apresenta o texto das normas de conteúdo substantivo relacionadas com a matéria regulada, articulada corretamente e as disposições normativas redigidas com clareza, precisão e ordem lógica;



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

e) Parte final: O projeto de lei consta as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas de conteúdo substantivo, às disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação.

A Lei Municipal nº 809/2021, de 10 de agosto de 2021, cria o Distrito Industrial do Município de Fortim/CE, na forma que indica e dá outras providências, o Projeto de Lei em comento visa fazer pontuais reparos e melhorias à norma.

III - Opinião:

Portanto, entendemos que o projeto de lei sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.

Ademais, a proposição em nada impede a fiscalização e o acompanhamento financeiro, orçamentário e patrimonial da administração direta e indireta do Município, no tocante à legalidade, regularidade, eficiência e eficácia dos métodos de seus órgãos municipais, no cumprimento dos objetivos institucionais.

Por isso, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 020/2021, de autoria do Executivo Municipal.

É o Parecer.

Fortim/CE, 08 de dezembro de 2021.

Carlos Alberto Scipião
Carlos Alberto Scipião

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Orlando da Costa Oliveira
Orlando da Costa Oliveira
Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização

Raimundo Tomaz de Souza
Raimundo Tomaz de Souza
Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Obras, Assistência Social e demais atividades



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

IV – Decisão da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Obras, Assistência Social e demais atividades e da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Analizadas as contextualizações e argumentações dos relatores, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Obras, Assistência Social e demais atividades e da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização seguem o parecer dos relatores, manifestando-se FAVORÁVEIS ao Projeto de Lei nº 020/2021, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Fortim/CE, 08 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Gerardo Correia da Silva Jr. *Carlos Alberto Scipião* *Dian Carlos Monteiro de Souza*
Gerardo Correia da Silva Jr. Carlos Alberto Scipião Dian Carlos Monteiro de Souza
Presidente Relator Membro

(X) a favor, pelas conclusões do parecer. (X) a favor, pelas conclusões do parecer. (X) a favor, pelas conclusões do parecer.

() contra, pela reprovação do parecer. () contra, pela reprovação do parecer. () contra, pela reprovação do parecer.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SAÚDE, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ATIVIDADES

Marcos Cavalcante de Sousa *Raimundo Tomaz de Souza* *Márcia Vieira dos Santos Nogueira*
Marcos Cavalcante de Sousa Raimundo Tomaz de Souza Márcia Vieira dos Santos Nogueira
Presidente Relator Membro

(X) a favor, pelas conclusões do parecer. (X) a favor, pelas conclusões do parecer. (X) a favor, pelas conclusões do parecer.

() contra, pela reprovação do parecer. () contra, pela reprovação do parecer. () contra, pela reprovação do parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Orlando da Costa Oliveira
Orlando da Costa Oliveira
Presidente

Francisco Roberto Barbosa
Francisco Roberto Barbosa
Relator

Gerardo Correia da Silva Júnior
Gerardo Correia da Silva Júnior
Membro

(X) a favor, pelas conclusões
do parecer.

(X) a favor, pelas conclusões
do parecer.

(X) a favor, pelas conclusões do
parecer.

() contra, pela reprovação do
parecer.

() contra, pela reprovação do
parecer.

() contra, pela reprovação do
parecer.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049 - 1º Andar - Centro

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.cmfortim.ce.gov.br

FONE/FAX: (88) 3413-1267